

> REPORTAGEM

Programa de Educação Profissional Continuada completa dois anos e propõe excelência e maior credibilidade no exercício da profissão contábil

Por Andréa Mota e Maria do Carmo Nóbrega

Audidores independentes brasileiros contam com um diferencial inédito e garantem sua importância no cenário nacional

Os serviços de Auditoria nunca receberam tanto destaque nos noticiários como nos últimos tempos, certamente, pela importância cada vez maior da apresentação de mais e melhores Demonstrações Contábeis, em atendimento às necessidades e requisitos de divulgação e transparência nas prestações de contas pelas empresas. Essa importância muito se deve também ao fato da descoberta de escândalos financeiros que abalam a economia de países até então estáveis, como a Itália, que teve sua reputação arranhada com o caso da Parmalat. No Brasil, o cenário não é diferente. Denúncias de fraudes fiscais são detectadas com frequência por auditores da Receita Federal e do Tribunal de Contas da União (TCU), compondo processos que se arrastam por meses, ou até anos, que tentam desvendar os esquemas de corrupção e de desvios de verbas públicas.

Esses e tantos outros casos ocorridos no mundo inteiro configuram uma verdadeira ampliação na base de trabalho dos profissionais da Auditoria, que passam a assumir na área pública, entre outras responsabilidades, a de acompanhar o desempenho na execução orçamentária de um determinado órgão da administração pública direta ou indireta; a de verificar se os procedimentos geradores de receitas ou de despesas públicas estão de acordo com as regras contábeis; e a de avaliar os procedimentos licitatórios, os convênios e os contratos estabelecidos por uma determinada empresa, que possibilitariam até detectar possíveis irregularidades nas Demonstrações Contábeis.

Por serem considerados peças-chave em fazer cumprir, por exemplo, o acompanhamento aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e a adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade, os auditores independentes avançam até o cumprimento das políticas das empresas, públicas ou privadas, dentro das normas éticas e morais estabelecidas, e precisam ter, constantemente, seus conhecimentos técnicos atualizados, a fim de prestarem um serviço de qualidade à altura das expectativas. Para isso, têm contado com um diferencial a mais, que nada mais é que um incentivo sem precedentes no Brasil de qualificação profissional obrigatória. Trata-se do Programa de Educação Profissional Continuada, instituído, no dia 27 de setembro de 2002, pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Ao entrar em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, por meio da Resolução CFC nº 945, que aprova a NBC P 4 - Normas para Educação Profissional Continuada – posteriormente modificada pela Resolução CFC nº 995/04, que deu nova redação à primeira –, o Programa ganhou repercussão nacional, passando o seu cumprimento a ser uma exigência para os contadores que atuam no mercado de trabalho como auditores independentes, inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).



► A edição da Resolução deu-se em consonância com a Instrução Normativa nº 308, art. 34, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que exige dos auditores independentes e dos contadores que compõem o seu quadro funcional técnico o cumprimento de horas de Educação Profissional Continuada por ano: “Os Auditores Independentes deverão

manter uma política de educação continuada de todo o seu quadro funcional técnico e de si próprio, conforme o caso, segundo as diretrizes aprovadas pelo CFC e pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, com vistas a garantir a qualidade e o pleno atendimento das normas que regem o exercício da atividade de Auditoria de Demonstrações Contábeis.”

Os demais contadores que compõem o quadro funcional técnico de empresas de auditoria, mesmo sem cadastro na CVM, também devem cumprir as mesmas normas do Programa e, principalmente, cumprir os requisitos para o registro na categoria de Auditor Independente - Pessoa Física, sendo que estes devem atender a condições específicas, como, por exemplo, estar registrado em CRC, na categoria de contador.

SUCESSO GARANTIDO

Dois anos se passaram após a sua criação e o Programa de Educação Profissional Continuada retrata uma feliz realidade que beneficia a população brasileira como um todo, pois ajuda a capacitar e a recicar profissionais, a gerar empregos, a reforçar a importância da transparência contábil para a gestão de um negócio, além de garantir a qualidade na prestação de um serviço à sociedade.

Graças ao trabalho da Comissão de Educação Profissional Continuada do Conselho Federal de Contabilidade (CEPC-CFC) – constituída pelos vice-presidentes de Desenvolvimento Profissional dos cinco CRCs com maior número de contadores cadastrados e por cinco membros contadores cadastrados como auditores independentes na CVM, designados pelo Plenário do CFC –, o Programa vem ganhando notoriedade em todo o País, alcançando o seu objetivo principal: atualizar e aprimorar os conhecimentos técnicos dos contadores que atuam no mercado de trabalho como auditores independentes.

O sucesso da iniciativa se deve ao

fato de as normas previstas nas Resoluções CFC nº 945/03 (NBC P 4) e nº 955/04 estarem sendo cumpridas à risca pelos contadores na função de auditores independentes, que se submetem às suas regras, assim como pelas **capacitadoras** – nome dado às instituições de ensino superior, instituições de especialização ou desenvolvimento profissional e empresas de auditoria independente capacitadas a exercerem as atividades do Programa.

A Comissão é composta pelos seguintes membros: **Irineu De Mula** (CFC); **Domingues Orestes Chiomento** (SP); **Ana Tércia Lopes Rodrigues** (RS); **Orlando Chiqueto Rodrigues** (PR); **Lílian Prado Caldeira** (MG); **Antonio Miguel Fernandes** (RJ); **Cláudio Avelino Mac-Knight Filippi** (SP); **José Carlos Travessa de Souza** (BA); **José Aparecido Maion** (SP) e **Olívio Koliver** (RS), sob a coordenação do primeiro.

Para **Cláudio Sá Leitão**, proprietário da Sá Leitão Auditores e Consultores, de Recife (PE), a iniciativa do Sistema CFC/CRCs é válida, sendo o Programa positivo, uma vez que obriga os profissionais de auditoria a manterem-se sempre atualizados, diante das constantes alterações na legislação em vigor e nas normas e nas práticas contábeis internacionais, que se encontram em processo de padronização. Na opinião de Sá Leitão, esse Programa deveria ser estendido, também, para todos os contadores. Ele acrescentou, ainda, a dificuldade que as empresas de pequeno porte estão encontrando para atualizar seus técnicos, em face da insuficiência de suas estruturas, que não permitem a realização de cursos internos com mais frequência. “Além desse aspecto, os CRCs e os IBRACON-Regionais precisam se estruturar, de forma a oferecer cursos no decorrer do ano, a fim de evitar concentração no final do exercício”, disse. Por outro lado, Sá Leitão ressalta a necessidade de uma maior sinergia entre os CRCs e

os IBRACON-Regionais maiores, em relação aos menores, de modo que os melhores estruturados possam transferir os materiais técnicos dos cursos ministrados para os outros que estão menos preparados.

Já para **Mário Bauer**, da Bauer Auditores Associados, em Belo Horizonte (MG), esta é uma iniciativa bastante válida, já que tem como objetivo capacitar melhor os auditores. Sua restrição está no fato de que os CRCs não estão conseguindo algumas adesões importantes, que permitam aos técnicos completar a carga horária anual sem sobressaltos e atropelos de última hora ou, ainda, com opções mais onerosas. "Ao meu ver, o processo de indicação das capacitadoras é que tem que ser revisto, pois boas instituições de ensino não são credenciadas. Não sei onde está a falha, mas acho que, nesse caso, tanto o contador como a empresa de auditoria saem prejudicados. Na nossa empresa, por exemplo, há casos de técni-

cos que fizeram pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas (FGV) e na Fundação Dom Cabral, e nem sequer obtiveram pontos por estas instituições pelo fato de não serem credenciadas. Acho que o Programa deveria ser mais democrático", completou.

Na opinião de **Aristides dos Santos**, auditor independente em São Paulo (SP), cadastrado na CVM, sem dúvida essa é uma ótima iniciativa do CFC. Hoje Aristides atua em empresas incentivadas e de filantropia. Para ele, o auditor tem que se reciclar, e a legislação está obrigando todos os profissionais a fazer isso. "Infelizmente, no Brasil, há muita alteração na legislação e se o auditor não acompanhá-la, está perdido", ressalta. Comenta que, lamentavelmente, ainda vê pouca divulgação do Programa. Além disso, sugere que as capacitações sejam realizadas durante o período ininterrupto de uma semana a cada mês.

Comissões: como funcionam

As Câmaras de Desenvolvimento Profissional dos CRCs, por meio de suas comissões operacionais (CEPC-CRCs), também assumem a responsabilidade de incentivar a implementação das atividades voltadas para o Programa, entre elas receber os pedidos de credenciamento das capacitadoras. Cabe a elas, ainda, realizar, por intermédio dos seus Comitês de Avaliação, a avaliação dos cursos ministrados pelas entidades de ensino, de acordo com critérios pré-estipulados, que determinam, entre outros fatores, a classificação de um curso quanto ao nível de conteúdo programático (básico, intermediário ou avançado); a pontuação garantida com a sua conclusão e a carga horária total. Essa avaliação é realizada tanto antes do envio do processo para a homologação por parte da CEPC-CFC, para a inserção de cursos, quanto após o ingresso destes no Programa, sendo, neste caso, que a verificação do desempenho é feita anualmente. Tudo para garantir um nível de capacitação e de qualificação técnica que o mercado de trabalho exige dos profissionais que se submetem a um curso ou que participam de um evento a ele credenciado.

Os auditores independentes e as capacitadoras que não se enquadram nas normas de Educação Profissional Continuada são sancionados e suspensas, respectivamente. "Desde a sua implantação em 2003, não tivemos a incidência de qualquer uma dessas duas ocorrências", garante o vice-presidente Técnico do CFC e membro da Comissão, Irineu De Mula.

Atualmente, o Programa conta com 150 capacitadoras, mais de 2.335 cursos/eventos/atividades educacionais credenciados e 2.033 profissionais que ingressaram na iniciativa desde o ano de 2003; já em 2004, foram 2.195 capacitados. Tais dados estão disponíveis no relatório de gestão do Programa referente aos anos de 2003 e 2004, que foi apresentado, recentemente, pela CEPC-CFC.

Esses dados foram obtidos com o auxílio do sistema de cadastro único desenvolvido pelo CFC e que está disponível no endereço www.cfc.org.br/educacao. O site permite identificar o universo de auditores independentes no Brasil, por meio da atualização de seus dados cadastrais no sistema desenvolvido pela entidade, feita pelos próprios contadores que atuam no mercado de capitais, bastando instalar o programa disponível na página.





Divulgação

Para o auditor da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e professor de Contabilidade da Fundação Nacional de Apoio Gerencial (Funager), **Américo Matheus Florentino**, este Programa foi uma excelente iniciativa da CVM e do CFC, pois tem como objetivo manter o auditor, permanentemente, atualizado, tendo em vista que a profissão está em constante evolução. “A Funager, como capacitadora, foi credenciada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

(CRCRJ) para dar suporte na atualização desses profissionais. Isso só nos foi possível porque possuímos uma série de cursos e seminários de alto nível, com programas corretos e pessoas de alto gabarito. Desde o nosso credenciamento, já conseguimos formar diversas turmas, com aulas teóricas e práticas, provas de habilitação e emissão de certificado para os capacitados”, conclui.

O professor **Antônio Miguel Fernandes**, da Universidade Cândido Mendes (capacitadora) e vice-presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCRJ,



Divulgação

também concorda com o colega. Segundo ele, a capacitação é muito importante tanto para a instituição como para a qualificação dos auditores, pois esses profissionais devem se manter sempre atualizados e reciclados, tendo em vista à constante evolução da Contabilidade. “Com essa capacitação, a possibilidade de erros tende a diminuir e, conseqüentemente, haverá melhorias para a sociedade em geral. Espero que, num futuro próximo, o CFC torne também esse programa obrigatório para outras atividades da contabilidade”, disse.

NOVOS PARCEIROS DO PROGRAMA



Divulgação

Reunião da Comissão de Educação Profissional Continuada, realizada na sede do CRCSP, nos dias 30 e 31 de agosto

Em agosto deste ano, foi realizada uma reunião em São Paulo entre os membros da CEPC-CFC, na qual foram analisados mais de 100 processos de requerimento para capacitadoras e para novos cursos, além da revalidação daqueles cursos que já pertencem

ao Programa. Hoje, os estados que fornecem um maior número de cursos/ eventos e atividades educacionais estão representados por São Paulo (cerca de 820) e pelo Rio Grande do Sul (aproximadamente, 260).

Já os estados que apresentam um número maior de capacitadoras são Minas Gerais (14 capacitadoras) e Paraná (14), seguidos por São Paulo (11) e Pernambuco (10). Estados como Acre, Amazonas e Mato Grosso do Sul ainda não possuem capacitadoras ou cursos credenciados. “Estamos fazendo um trabalho nas universidades e faculdades nesses locais, a fim de incentivar a criação de

cursos e a realização de eventos que garantam créditos ao contador para o programa de Educação Profissional Continuada”, informa Irineu De Mula.

Ampliar o Programa para as demais regiões administrativas do País, como o Norte e o Centro-Oeste, não será o único desafio do Sistema CFC/CRCs para 2006. Para o ano que vem, a CEPC-CFC está prevendo realizar algumas alterações na redação da Resolução CFC nº 995/04, que está em vigor. São mudanças que visam ao aprimoramento operacional do Programa e que já começam a ser debatidas em uma próxima reunião do grupo até o fim de 2005.

Conselhos Regionais de Contabilidade participantes do Programa

CRCAL, CRCBA, CRCCE, CRCDF, CRCES, CRCGO, CRCMS, CRCMG, CRCPE, CRCPI, CRCRN, CRCRS, CRCRJ, CRCRO, CRCSC, CRCSE E CRCSP.

EVENTOS E HORAS

Desde a sua implantação, em 2003, o Programa tem exigido dos auditores independentes, por exemplo, o cumprimento de um número mínimo de horas de Educação Profissional Continuada por ano. Para 2003, a NBC P 4 fixou o cumprimento de, no mínimo, 12 horas de Educação Profissional Continuada aos auditores independentes e, para 2004, 24 horas. Com a alteração da Resolução naquele ano, os profissionais passaram a cumprir, a partir de 2005, um mínimo de 32 horas anuais de conhecimentos em Contabilidade, seja por meio da participação em eventos e em atividades educacionais (seminários, congressos, conferências, convenções, etc.) ou pela realização de cursos de pós-graduação *stricto* e *lato sensu*, docência, produção de obras sobre Contabilidade, etc.

De acordo com Irineu De Mula, a profissão contábil é a primeira categoria no Brasil a instituir o Programa de Educação Profissional Continuada de forma obrigatória. "O Programa é uma iniciativa que deu certo. A idéia é de que todos os conselheiros do Sistema CFC/CRCs e todos os profissionais da Contabilidade também venham a se submeter a ele", reforçou.



Divulgação

> CONHEÇA AS ATIVIDADES QUE CONTAM PONTOS PARA O PROGRAMA <

Para que os contadores, na função de auditores independentes, cumpram a carga horária exigida pelo Programa de Educação Profissional Continuada do CFC, anualmente, é necessário que haja a participação nas seguintes atividades/cursos/eventos:

RESOLUÇÃO DO CFC Nº 945/02 SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

TABELAS DE EVENTOS E HORAS

TABELA I – Aquisição de conhecimento (cursos certificados)

Natureza	Características	Duração do curso	Limite de pontos/hora
Cursos de pós-graduação	<i>Stricto sensu</i> , da área contábil, autorizados pelo MEC (Mestrado e Doutorado).		Até 6 pontos por disciplina concluída durante a duração do curso, com limite de 30 pontos por ano.
	<i>Lato sensu</i>	mínimo de 360 horas-aula	
Cursos de extensão	Disciplinas relativas à profissão contábil.		Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e demais capacitadoras	Conferências ou palestra, seminários, painéis, congressos ou Convenções nacionais; simpósios e outros eventos dessa natureza.	Um dia.	1 a 3 pontos/hora.
		Dois dias.	3 a 6 pontos/hora.
		Mais de dois dias.	Máximo de 8 pontos/hora.
	Cursos.		Nota: Ao Congresso Brasileiro de Contabilidade serão atribuídos 10 pontos. Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos. Ver tabela V.

TABELA II – Docência

A comprovação de docência poderá ser feita mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

Natureza	Características	Duração do curso	Limite pontos/hora
Pós-graduação.	<i>Stricto sensu</i> da área contábil autorizados pelo MEC.		Horas (máximo de 25 horas anuais).
Graduação e cursos de extensão.	<i>Lato sensu</i> Disciplinas relativas à profissão contábil, ministradas em instituições de ensino superior credenciadas.	mínimo de 360 horas-aula	
Eventos relacionados ao treinamento, reciclagem, especialização ou atualização na área contábil, promovidos pelo CFC, CRCs, Ibracon, instituições de ensino superior e capacitadoras.	Conferência ou Palestra; Painéis; Congressos ou Convenções nacionais; Simpósios; Cursos; Seminários e outros.		Cada hora vale 1 ponto (máximo de 10 anuais).

TABELA III – Atuação como participante

Natureza	Características	Duração	Limite de pontos/horas
Comissões técnicas e profissionais no Brasil ou no exterior.	Temas relacionados à Contabilidade e à profissão contábil: a) comissões técnicas e de pesquisa do CFC, dos CRCs e do Ibracon. b) Comissões Técnicas e de Pesquisa de Instituições de reconhecido prestígio e relativas à profissão. Obs.: Os responsáveis ou coordenadores das Comissões deverão encaminhar um comunicado à CEPC-CRC, confirmando que o integrante das citadas comissões cumpriu com o objetivo e o tempo designados à mesma.	12 meses ou proporção.	(máximo de 20 horas anuais).
Comissão de defesa de monografia, dissertação ou tese.	Nível a que se dirige: Doutorado, Mestrado, Especialização, Bacharelado	Trabalho dirigido e concluído.	Horas anuais, limitado a: 20 horas, 14 horas, 7 horas e 5 horas. Cada hora vale 1 ponto limitado a 20 pontos.

TABELA IV – Produção Intelectual

Natureza	Características	Duração	Limite de pontos/hora
Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais.	Materiais relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil e homologados pela CEPC-CFC (doc.aceito). Artigo técnico publicado em revista de circulação nacional e internacional (doc.aceito).		No máximo Internacional: 10 horas Nacional: 5 horas.
Estudos ou trabalhos de pesquisa técnica.	a) Apresentados em congressos internacionais relacionados com a Contabilidade e a profissão e aprovados pela CEPC-CFC; (doc.aceito). b) Apresentados em congresso ou convenções nacionais, relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil e que façam parte do Plano de Educação Continuada reconhecido pela CEPC-CFC. (doc.aceito).		No máximo 10 horas. No máximo 5 horas.
Autoria e co-autoria de livros.	a) Autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e a profissão contábil. b) Co-autoria de livros publicados relacionados com a Contabilidade e à profissão contábil.		No máximo 30 horas. No máximo 20 horas.
Tradução de livros.	Tradução e adaptação de livros publicados no exterior, relacionados com a profissão contábil.		No máximo 10 horas. Cada hora vale 1 ponto.

TABELA V: LEGENDA – Classificação para atribuição de pontos/hora dos cursos

Área	Classificação por nível	Definição
Contabilidade	Básico	Total de horas dividido por 4
	Intermediário	Total de horas dividido por 2
	Avançado	Total de horas dividido por 1
Auditoria e suas especializações	Básico	Total de horas dividido por 4
	Intermediário	Total de horas dividido por 2
	Avançado	Total de horas dividido por 1

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é exigência da CVM e do Banco Central

A CVM vem exigindo dos auditores independentes a submissão e a aprovação no Exame de Qualificação Técnica para o exercício da atividade de auditoria de Demonstrações Contábeis para todas as entidades integrantes do mercado de valores mobiliários. A exigência está expressa no art. 30 e no parágrafo único da Instrução Normativa CVM nº 308/99.

A Instrução reafirma a responsabilidade do CFC em aplicar o Exame de Qualificação Técnica, em conjunto com o IBRACON. Ela também dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, definindo em seus artigos 20 e 22, que o auditor independente (pessoas física ou jurídica) e todos os seus sócios e integrantes do quadro técnico devem observar as normas e os pronunciamentos técnicos emanados do CFC e do IBRACON, no que se refere à conduta profissional, ao exercício da atividade e à emissão de pareceres e relatórios de auditoria.

A importância do Exame também é reconhecida pelo Banco Central (BCB), expressa em sua Resolução nº 3.198/04,

alterada pela Resolução nº 3.271/05, em seu artigo 18. Entre outras considerações, a Resolução oficializou a comprovação da aprovação em Exame de Qualificação Técnica específico para responsáveis técnicos, diretores, gerentes, supervisores e todo e qualquer outro contador com função de gerência, envolvidos em trabalhos de auditoria independente em instituições financeiras.

Exame – O Exame de Qualificação Técnica, que foi criado pela Resolução nº 1.018/05 (NBC P 5), acontece duas vezes ao ano, nos meses de maio e novembro. As provas da segunda edição do Exame no ano de 2005 já estão marcadas para o dia 25 de novembro em todo o País. Os organizadores esperam, desta vez, superar o número de candidatos na edição anterior: 565 inscritos na prova de Qualificação Técnica Geral (QTG) e 479 na Prova Específica para o Banco Central, sendo que 712 foram aprovados.

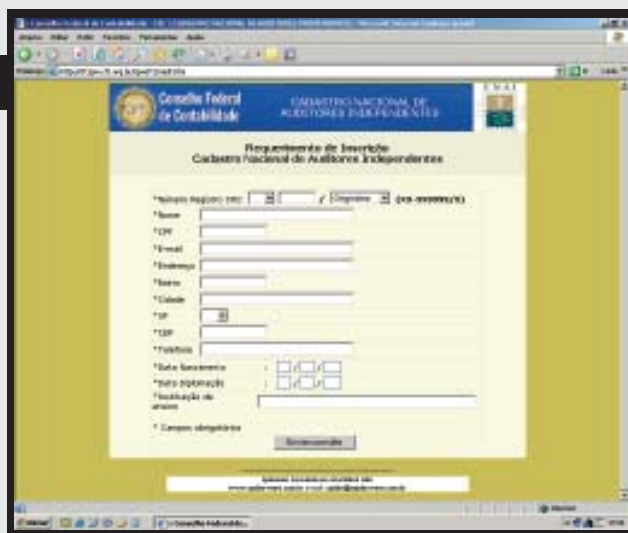
A comissão de elaboração de provas é formada por membros do CFC e do IBRACON, com a participação de representantes da CVM e do BCB.

APROVAÇÃO GARANTE REGISTRO NO CNAI

O auditor independente que obtiver aprovação no Exame de Qualificação Técnica poderá requisitar o seu registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC. O Exame foi instituído como resposta à exigência da CVM e do BCB e como requisito para os auditores independentes que atuam nas áreas reguladas por esses órgãos.

O CNAI (Resolução CFC nº 1.019/05) tem por objetivo cadastrar todos os profissionais que atuam no mercado de auditoria independente, permitindo, assim, ao Sistema CFC/CRCs conhecer a distribuição geográfica desses profissionais, como atuam no mercado e o nível de responsabilidade de cada um, mantendo essas informações disponíveis nos Conselhos Regionais para que estes possam fiscalizar o exercício profissional com mais eficácia.

Até setembro deste ano, estavam registrados no CNAI 1.075 contadores que atuam no mercado de capitais como Auditores Independentes.



O requerimento para cadastro no CNAI pode ser feito pelo próprio auditor independente no site do CFC, no seguinte endereço: <http://www.cfc.org.br/cnai>.

É importante ressaltar que, para se obter registro no CNAI, é necessária a aprovação no Exame de Qualificação Técnica.